



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 20 de abril de 2018 – Nº1773

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.340, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1010.01.031.0001.2300	31909400	100100	65.000,00
1010.01.122.0001.2359	33904900	100100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1010.01.031.0001.2300	33903900	100100	85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.341, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.062,18 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e dezoito centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.303.0010.2334	33903000	121600	171.062,18
<b>TOTAL</b>			<b>171.062,18</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.342, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.122.0016.2494	33901300	121100	13.420,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.420,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1101.10.122.0016.2494	33901400	121100	13.420,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.420,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.343,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 599.600,00(quinhetos e noventa e nove mil e seiscentos reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	121800	599.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>599.600,00</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.344,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 824.029,39(oitocentos e vinte e quatro mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osní Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.gov.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.gov.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	33903000	221200	31.407,87
1101.10.301.0010.2468	33903900	221200	716.079,07
1101.10.301.0010.2468	44905200	221200	76.542,45
<b>TOTAL</b>			<b>824.029,39</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.345,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.485,41 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338	33903000	221400	6.351,27
1101.10.302.0010.2338	33903900	221400	163.134,14
<b>TOTAL</b>			<b>169.485,41</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.346,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.902,94 (cento e quatorze mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.305.0010.2310	33903000	221500	52.835,72
1101.10.305.0010.2310	33903900	221500	42.067,22
1101.10.305.0010.2310	44905200	221500	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>114.902,94</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.347,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.492,20 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2334	33903000	221600	60.492,20
<b>TOTAL</b>			<b>60.492,20</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.348,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.539,46(cento e noventa e quatro reais, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.128.0016.1365	33903900	221700	135.384,59
1101.10.302.0010.2338	33903000	221700	22.241,25
1101.10.302.0010.2338	44905200	221700	10.257,69
1101.10.301.0010.2468	44905200	221700	140,40
1101.10.301.0010.2468	33901400	221700	2.000,00
1101.10.301.0010.2468	33903900	221700	4.827,37
1101.10.301.0010.2468	44905200	221700	16.681,27
1101.10.122.0016.2494	33901400	221700	1.031,86
1101.10.122.0016.2494	33903900	221700	1.975,03
<b>TOTAL</b>			<b>194.539,46</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.349,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 598.791,03(quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2494	44905200	221800	197,87
1101.10.301.0010.2468	44905100	221800	21.619,08
1101.10.301.0010.2468	44905200	221800	159.303,24
1101.10.302.0010.2338	44905200	221800	417.670,84
<b>TOTAL</b>			<b>598.791,03</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.350,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.038,21(cem mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338	44905100	222000	100.038,21
<b>TOTAL</b>			<b>100.038,21</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.351,  
DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.893,93(dez mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2334	3390300	299000	10.893,93
<b>TOTAL</b>			<b>10.893,93</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.352,  
DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

Passa a denominar-se “Rua Orlando Guedes” a atual Rua João XXIII, localizada no Bairro Santa Tereza, em Pirai/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se “Rua Orlando Guedes” a atual Rua João XXIII, localizada no Bairro Santa Tereza, em Pirai/RJ.

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.771  
DE 20 DE ABRIL DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais o dia 30 de abril do corrente exercício, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.772  
DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.340, de 16 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1010.01.031.0001.2300	31909400	100100	65.000,00
1010.01.122.0001.2359	33904900	100100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1010.01.031.0001.2300	33903900	100100	85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.773**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.341, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.062,18 (cento e setenta e um mil, sessenta e dois reais e dezoito centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2334	33903000	121600	171.062,18
<b>TOTAL</b>			<b>171.062,18</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.774**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.342, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2494	33901300	121100	13.420,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.420,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2494	33901400	121100	13.420,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.420,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.775**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.343, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905200	121800	599.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>599.600,00</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.776**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.344, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 824.029,39(oitocentos e vinte e quatro mil, vinte e nove reais e trinta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2468	33903000	221200	31.407,87
1101.10.301.0010.2468	33903900	221200	716.079,07
1101.10.301.0010.2468	44905200	221200	76.542,45
<b>TOTAL</b>			<b>824.029,39</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.777**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.345, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.485,41(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338	33903000	221400	6.351,27
1101.10.302.0010.2338	33903900	221400	163.134,14
<b>TOTAL</b>			<b>169.485,41</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.778**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.346, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.902,94(cento e quatorze mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.305.0010.2310	33903000	221500	52.835,72
1101.10.305.0010.2310	33903900	221500	42.067,22
1101.10.305.0010.2310	44905200	221500	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>114.902,94</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.779  
DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.347, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.492,20(sessenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2334	33903000	221600	60.492,20
<b>TOTAL</b>			<b>60.492,20</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal**

**DECRETO 4.780  
DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.348, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.539,46(cem e noventa e quatro reais, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.128.0016.1365	33903900	221700	135.384,59
1101.10.302.0010.2338	33903000	221700	22.241,25
1101.10.302.0010.2338	44905200	221700	10.257,69
1101.10.301.0010.2468	44905200	221700	140,40
1101.10.301.0010.2468	33901400	221700	2.000,00
1101.10.301.0010.2468	33903900	221700	4.827,37
1101.10.301.0010.2468	44905200	221700	16.681,27
1101.10.122.0016.2494	33901400	221700	1.031,86
1101.10.122.0016.2494	33903900	221700	1.975,03
<b>TOTAL</b>			<b>194.539,46</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal**

**DECRETO 4.781  
DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.349, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 598.791,03(quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0016.2494	44905200	221800	197,87
1101.10.301.0010.2468	44905100	221800	21.619,08
1101.10.301.0010.2468	44905200	221800	159.303,24
1101.10.302.0010.2338	44905200	221800	417.670,84
<b>TOTAL</b>			<b>598.791,03</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal**

**DECRETO 4.782  
DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.350, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.038,21(cem mil, trinta e oito reais e vinte e um centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0010.2338	44905100	222000	100.038,21
<b>TOTAL</b>			<b>100.038,21</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.783  
DE 20 DE ABRIL DE 2018**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.351, de 17 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.893,93(dez mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.303.0010.2334	3390300	299000	10.893,93
<b>TOTAL</b>			<b>10.893,93</b>

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0355/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06033/2018;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14/03/2018 a 12/04/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **EDISON EUSTACHIO DE PAULA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11158, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0356/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** admitir as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Docente I.

Nome	Lotação	Admissão
Carla Letícia Cirqueira de Souza	E. M. Nova Esperança	27/03/2018
Neli Correa dos Santos Silva	E. M. Lúcio de Mendonça	11/04/2018

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0357/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, 30 de março de 2004;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** admitir a partir de 10/04/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **DAVI VAZ DE ANDRADE FERREIRA**, para exercer o cargo público de Docente II - Matemática, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, na C. M. Drº Presidente Castelo Branco.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0358/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** admitir a partir de 10/04/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **IGOR GOMES RIBEIRO**, para exercer o cargo público de Inspetor de Alunos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no CIEP 158 – Profª Margarida Thompson.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0359/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta do processo nº 05648/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E** revogar a gratificação atribuída ao servidor **BRUNO LEITE DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 10283, a partir de 02/05/2018.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0360/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 002/2014, realizado em 25 de janeiro de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** admitir a partir de 11/04/2018, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANA PAULA CORREA DE OLIVEIRA COELHO**, para exercer o cargo público de Especialista de Educação Orientador Pedagógico, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Rosa Carelli da Costa.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0361/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 810, de 13/12/2005 e Lei Municipal n 1.118, de 27/03/2013;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 05114/2018;

**CONSIDERANDO** ainda, parecer da Doutra Procuradoria;

**R E S O L V E**, prorrogar o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora **FLAVIA LISBOA BARROS FRANCISCO DA SILVA**, Mat. 11059, Mediadora Educacional, com início em 01/04/2018 e término em 12/08/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de janeiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0362/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05868/2018;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 04/04/2018 a 03/05/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANDREZA RIBEIRO CAETANO E SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9998, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0363/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05868/2018;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 23/03/2018 a 21/04/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **MARIA JOSE DA SILVA SANTOS GLORIA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 7552, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0364/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05868/2018;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 04/04/2018 a 03/05/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **NELSON FERREIRA MARQUES JUNIOR**, Docente II

- História, matrícula nº 10462, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0365/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05868/2018;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 29/03/2018 a 27/04/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **PAULO ROBERTO FEIJÓ MACHADO**, Mecânico, matrícula nº 574, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**PORTARIA Nº 0366/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05868/2018;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 28/03/2018 a 26/04/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **RITA DE CASSIA OLIVEIRA FERREIRA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 7428, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0367/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05868/2018;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 02/04/2018 a 01/05/2018, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **TATIANE MARQUES SILVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9995, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0368/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05866/2018;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/04/2018 a 06/04/2018, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **CINTIA TOLEDO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6653, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0369/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05866/2018;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 04/04/2018 a 06/04/2018, perfazendo 03 (três) dias a servidora municipal, **FABRICIA DA SILVA CUNHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10285, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0370/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05866/2018;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 02/04/2018 a 06/04/2018, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **MILENE VIEIRA DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4850, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0371/2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à avaliação dos bens imóveis, declarados de utilidade pública para fins de desapropriação;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, desapropriações devem preceder de prévia e justa indenização em dinheiro;

**RESOLVE**, nomear, como membros da Comissão de Avaliação Prévia, os Servidores Municipais, **ROBERTO JOSE BORGES SILVA** - Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, **GENIZE VICENTE DE SOUZA**- Gerente Executivo e **CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES** - Secretária Municipal de Fazenda, para, sob a presidência do primeiro membro, proceder a avaliação prévia dos bens imóveis a serem desapropriados pela Administração Municipal, determinando, ainda, que o laudo técnico de avaliação seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a afixação da mesma, objetivando sua apreciação e indispensável homologação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0372/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004;

**RESOLVE**, revogar a partir de 02/04/2018, os termos da Portaria nº 234/2018, de 02/04/2018.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0373/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 544, de 23 de março de 2000 e Lei nº 1.244, de 17 de maio de 2016;

- **CONSIDERANDO** o que contém nos processos administrativos nºs 17.359/2017, 02898/2018 e 05807/2018;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM, para o biênio de 2017/2019, de acordo com o que dispõe o Estatuto da referida Entidade, a saber:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **EDCEIA DE ALMEIDA**  
Suplente: **AILMA LIRA FEITOSA**

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **CLÁUDIA DE AZEVEDO DIAS**  
Suplente: **ANDREIA DA SILVA IRINEU**

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **SILVANIA GONÇALVES DA ROCHA**  
Suplente: **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**

- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: **MARIA ELISA LEE REIS**  
Suplente: **MIRIAM MEDEIROS**

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: **ANITA RODRIGUES PAIVA**  
Suplente: **VIRGÍNIA APARECIDA MONTEIRO THEÓPHILO**

- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: **CARLA DE CARLI**  
Suplente: **IZABEL CRISTINA C. DE AGUIAR**

- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai - APAE

Titular: **NILCEA ANTUNES**  
Suplente: **MARIA ALICE GOULART DE PAULA**

- Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Asilo Pinheiro

Titular: **JOSIANE INACIO DE OLIVEIRA ZACARIAS**  
Suplente: **ANA CLÁUDIA COSTA LIMA**

- Representantes da ONG OAR – ONG Arrozalense de Recursos Renováveis Semeadores da Paz

Titular: **ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Suplente: **NADIA LUCIA DA SILVA SANTANA**

- Representantes da Igreja Congregacional de Pirai

Titular: **ANA CRISTINA LEANDRO DE OLIVEIRA**  
Suplente: **ESTER PALMEIRA**

- Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Sarole

Titular: **EDNA DA SILVA PEREIRA**  
Suplente: **NILDA HÉLIO**

- Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Vigário

Titular: **TATIANA BUROK NORTON**  
Suplente: **NANCY DE ARAÚJO MIRANDA**

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 0374/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 04490/2018;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA**, Médico I, matrícula nº 1712, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 02/05/2018 e término em 28/10/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de abril de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal/

**CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS**

LEI Nº 571, de 10 de agosto de 2000.

Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas - COMADPI e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMADPI- de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional Antidrogas, de que trata o Decreto nº 2.632, de 19 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 2.792, de 1º de outubro de 1998, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/RJ.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Pirai, Estado do Rio de Janeiro:

I - Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II - Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III - Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;

Art. 3º - O Conselho Municipal Antidrogas de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I - Quatro (4) representantes do Poder Executivo, sendo 1 (um) do órgão de Educação e 1 (um) do órgão de Saúde;

II - Quatro (4) representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - Seis (6) representantes da sociedade civil de livre escolha do Prefeito Municipal;

IV - A convite do Prefeito Municipal poderão, querendo, ser orientadores do Conselho:

a) o Juiz de Direito;

b) o Promotor de Justiça;

c) o Delegado de Polícia;

d) a autoridade da Polícia Militar no Município;

e) o Presidente da OAB-RJ - 42ª Subseção;

f) o Procurador Geral do Município, ou seu representante;

§ Único - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - O Conselho será presidido por um dos seus membros escolhido e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º - O Presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor ou servidores da Administração para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 7º - O Conselho poderá dispor de uma Secretaria, dirigida por funcionário indicado pelo seu Presidente e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Regimento Interno do Conselho será baixado por Decreto do Prefeito Municipal;

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, em sendo necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de agosto de 2000.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito

**LEI Nº 1.279, de 30 de maio de 2017.**

Da nova redação ao Art. 3º Lei nº 571, de 10 de agosto de 2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º, da Lei nº 571, de 10 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal Antidrogas de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) - Secretaria Municipal de Educação;
- c) - Secretaria Municipal de Saúde;
- d) - Secretaria Municipal de Esportes;
- e) - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, de livre escolha do Prefeito Municipal;

IV - A convite do Prefeito Municipal poderão, querendo, ser orientadores do Conselho:

- a) O Juiz de Direito da Comarca de Pirai;
- b) O Promotor Público da Comarca de Pirai;
- c) O Defensor Público da Comarca de Pirai;
- d) O Delegado de Polícia Civil;
- e) A autoridade da Polícia Militar no Município;
- f) O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Pirai;
- g) O Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Pirai;

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 913, de 27 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 08 de junho de 2017.

**VOTAÇÃO**

Assunto: Aprovar a indicação do Sr(a): Nádia Lúcia da Silva Santana para Presidente do Conselho Municipal Antidrogas de Pirai, para o Biênio 2018 - 2020:

Data: 18/04/2018.

VOTO	NOME	SECRETARIA/INSTITUIÇÃO
01. (sim)	<u>José Guimarães</u>	<u>EDUCAÇÃO</u>
02. (sim)	<u>Caroline Rosa Siqueira</u>	<u>AMDA O A P</u>
03. (sim)	<u>Denis Alves Nogueira</u>	<u>FEDAMP</u>
04. (sim)	<u>Hilton Luis Simões de Lemos</u>	<u>COMUNICAÇÃO</u>
05. (sim)	<u>LEONARDO FERREIRA FORTES (MUNICIPAL)</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</u>
06. (sim)	<u>Elizabete Aparecida de Oliveira</u>	<u>AMAR Social</u>
07. (sim)	<u>Marcelo Reis Leão</u>	<u>ESPORTE</u>
08. (sim)	<u>André Luiz Gomes Jesus</u>	<u>CIPIAS</u>
09. (sim)	<u>Nádia Lúcia da Silva Santana</u>	<u>SEM VOTO</u>
10. (sim)	<u>Ana Beatriz Bezerra de Oliveira</u>	<u>ICOP</u>
11. ( )		
12. ( )		
13. ( )		

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018.**

U  
APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 571, de 10 de agosto de 2000; e na Lei Municipal nº 1.279, de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que preconiza o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a 1ª - Reunião Extraordinária do dia 17 de abril de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprova a eleição do Sra. Nádia Lúcia da Silva Santana, para Presidente do Conselho Municipal Antidrogas de Pirai - COMADPI, para o Biênio 2018 - 2020,

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**NÁDIA LÚCIA DA SILVA SANTANA**  
Conselho Municipal Antidrogas de Pirai  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018.**

DE 18 DE ABRIL DE 2018.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 571, de 10 de agosto de 2000; e na Lei Municipal nº 1.279, de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que preconiza o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a 1ª - Reunião Extraordinária do dia 18 de abril de 2018.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprova a eleição da Srª. ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA, para Secretária Executiva do Conselho Municipal Antidrogas de Pirai - COMADPI, para o Biênio 2018 - 2020.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**NÁDIA LÚCIA DA SILVA SANTANA**  
Conselho Municipal Antidrogas de Pirai  
Presidente



## RESOLUÇÃO Nº 003/2018.

## APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 571, de 10 de agosto de 2000; e na Lei Municipal nº 1.279, de 30 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a 1ª – Reunião Extraordinária do dia 18 de abril de 2018.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Antidrogas de Pirai – COMADPI, para o Exercício de 2018.

**Artigo 2º** - As Reuniões Ordinárias serão realizadas à última quinta-feira de cada mês, nos dias: 31/05/2018 – 28/06/2018 – 25/07/2018 – 23/08/2018 – 27/09/2018 – 25/10/2018 – 22/11/2018 e 19/12/2018, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Rua XV de Novembro, nº 90, Sala 102 – Centro – Pirai – RJ.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**NÁDIA LÚCIA DA SILVA SANTANA**  
Conselho Municipal Antidrogas de Pirai  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 087 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

**Ratifica a cessão da servidora que menciona para a Casa de Caridade de Pirai.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na reunião ordinária de 13 de abril de 2018.

## RESOLVE:

**Art. 1º - RATIFICAR** a deliberação tomada em dezembro de 2017, no sentido de referendar a cessão da servidora VALÉRIA LIMA FERREIRA, Médico de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 11303, para a Casa de Caridade de Pirai, para exercer a função de Diretora Geral e responsável técnica pelo serviço de pediatria do Hospital Flávio Leal.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 087 de 13 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves  
Prefeito de Pirai

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Ata da décima sétima Sessão Ordinária, do Primeiro Período da Segunda Sessão da Legislatura 2017/2020 da Câmara Municipal de Pirai, realizada no dia 10 de abril de 2018, na forma abaixo:

Aos dez dias do mês de dois mil e dezoito, às dezoito horas, nesta cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em seu edifício sede, reuniu-se a Câmara Municipal de Pirai, sob a Presidência do Vereador, Mário Hermínio da Silva Carvalho assumiu a Vice-Presidência o Vereador Alex Joaquim da Silva e a Secretaria o Vereador Ricardo Campos Passos. Além da Mesa Diretora, estavam presentes os Vereadores: Darlei Gomes de Moraes, Flávio de Almeida Ribeiro, João Carlos dos Santos Máximo, José Paulo Carvalho de Oliveira, Luiz Fernando Colucci Júnior, Moacir Gonçalves da Rocha Júnior e Paulo César Leandro Simplicio. O Vereador Wilden Vieira da Silva esteve ausente por motivo de doença na família, sendo justificada a falta. Com as bênçãos de DEUS e havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao Senhor Secretário que se fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente a colocou em apreciação e posterior votação; sendo aprovada por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Expediente que constou do seguinte: LEITURA DOS PARECERES TÉCNICOS REFERENTES AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DESTA MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2016; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2018, com a Ementa: "Aprova as Contas de Gestão do Executivo Municipal de Pirai, do Exercício de 2016". Terminada a leitura do expediente, o Senhor Presidente passou para o Grande Expediente para uso da palavra em tema livre pelos Senhores Vereadores e usou a palavra o Vereador Ricardo Campos Passos que trouxe reclamos da população por meio das redes sociais: falta de material nos banheiros da rodoviária de Pirai; lixo que não está sendo recolhido no Bairro Ponte das Laranjeiras, há sete dias não é recolhido. Solicitou ao Secretário de Meio Ambiente a regularização. A seguir, usou a palavra, o Vereador Alex Joaquim da Silva, que falou sobre a solicitação dos servidores e Professores da Secretaria de Educação e profissionais da Área da Saúde pleiteando reajuste de salário pois durante dois anos não é feito reajuste e acrescentou que o funcionário está sendo humilhado. Solicitou ao Poder Executivo o envio do plano de reajuste para este ano. Falou também das reclamações nas filas nas Unidades de Saúde devido a não divulgação do atendimento disponível nos dias de consulta médica, pediu para divulgar o número de vagas. Sobre a coleta de lixo, considerou uma vergonha a falta de recolhimento, verbalizou que na frente da Câmara está cheio de lixo e solicitou ao Senhor Presidente a convocação do Secretário do Meio Ambiente nesta Casa para esclarecer. Solicitou também, convidar a Secretária de Fazenda para verificar as possibilidades de reajuste salarial para este ano. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou para a Ordem do Dia colocando em discussão o Projeto de Decreto Legislativo Nº01/2018, que Aprova as Contas de Gestão do Executivo Municipal de Pirai, Exercício de 2016. Em não havendo discussão, colocou em votação única, nominal, o Projeto de Decreto Legislativo Nº01/2018, pronunciando da seguinte forma: Como vota o Vereador Alex Joaquim da Silva? O Vereador respondeu: Favorável. Como vota o Vereador Darlei Gomes de Moraes? O Vereador respondeu: Favorável. Como vota o Vereador Flávio de Almeida Ribeiro? O Vereador respondeu: Favorável. Como vota o Vereador João Carlos dos Santos Máximo? O Vereador respondeu: Favorável. Como vota o Vereador José Paulo Carvalho de Oliveira? O Vereador

respondeu: Favorável. Como vota o Vereador Luiz Fernando Colucci Júnior? O Vereador respondeu: Favorável. Como vota o Vereador Moacir Gonçalves da Rocha Júnior? O Vereador respondeu: Favorável. Como vota o Vereador Paulo César Leandro Simplicio? O Vereador respondeu: Favorável. Como vota o Vereador Ricardo Campos Passos? O Vereador respondeu: Favorável. A seguir, o Vice-Presidente assumiu a Presidência e perguntou como votava o Vereador Mário Hermínio da Silva Carvalho, que respondeu: voto favorável. A seguir, o Vereador Mário Hermínio da Silva Carvalho o Senhor Presidente reassumiu a Presidência e declarou o Projeto Legislativo Nº01/2018, aprovado por dez votos. Continuando, o Senhor Presidente passou para a Explicação Pessoal, porém, não houve uso da palavra. Sob a proteção de DEUS e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente considerou encerrada a Sessão e convocou os Senhores Vereadores para a próxima a ser realizada no dia dezesseis de abril de dois mil e dezoito, no horário regimental. Eu, \_\_\_\_\_, Secretário que subscrevo e assino.

**PRESIDENTE - MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO**  
**VICE-PRESIDENTE - ALEX JOAQUIM DA SILVA**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO - RICARDO CAMPOS PASSO**

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal

